



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Despacho de Julgamento	7
Atos Administrativos	9
Licenciamentos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 3.957, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 432.500,00** (Quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				432.500,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
842	08.244.1015.2151.0000		Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade	30.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIB.	02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	035		Inverno Solidário	
843	08.244.1015.2149.0000		Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINC.	
500	038		Emenda Parlamentar Estadual - Veículo	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
841	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	300.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.	
800	007		Emenda Individual - Portaria nº 1.159	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
839	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	17.500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	TESOURO	
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
840	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, sendo R\$ 17.500,00 de fonte 01-municipal, R\$ 110.000,00 de fonte 02-estadual, R\$ 300.000,00 de fonte 05-federal, e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do § 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 3 de 9

2

Anulação:

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
684	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional – CAME	-5.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a suplementação financeira para emenda parlamentar federal para aquisição de equipamentos e material permanente para as UBSs, excesso de arrecadação de recursos próprios, para serviços de consultoria para o Departamento de Educação, realocação de recurso próprio para compra de material de uso e consumo do CAME, emenda estadual para aquisição de veículo para o CREAS e transferência estadual de recurso do Inverno Solidário, que será repassado à Casa Assistencial Francisco Cândido Xavier.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 13 de julho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 4 de 9

LEI Nº 3.958, DE 13 DE JULHO DE 2022

*CONCEDE AUMENTO AOS
SALÁRIOS, PROVENTOS E
PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARARAPES, NA
FORMA ESPECIFICADA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,
Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários, proventos e pensões
dos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal,
ficam aumentados em 3,50% (três e meio por cento) a
partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Fica incluída as alterações decorrentes da
presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de
Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual),
naquilo que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por
conta das dotações próprias consignadas na Lei
Orçamentária para o exercício de 2022, suplementadas se
necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da
Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº
101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-
financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e
nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites
de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 13 de julho de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 5 de 9

Decretos

1

DECRETO Nº 4.113, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.957, de 13 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 432.500,00** (Quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				432.500,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
842	08.244.1015.2151.0000		Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade	30.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIB. 02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	035		Inverno Solidário	
843	08.244.1015.2149.0000		Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	80.000,00
4.4.90.52.00		EQUIP. E MAT. PERMANENTE 02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINC.	
500	038		Emenda Parlamentar Estadual - Veículo	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
841	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	300.000,00
4.4.90.52.00		EQUIP. E MAT. PERMANENTE 05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.	
800	007		Emenda Individual - Portaria nº 1.159	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
839	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	17.500,00
3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA 01	TESOURO	
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
840	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	5.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 01	TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, sendo R\$ 17.500,00 de fonte 01-municipal, R\$ 110.000,00 de fonte 02-estadual, R\$ 300.000,00 de fonte 05-federal, e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do § 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 6 de 9

2

Anulação:

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
684	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional - CAME	-5.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a suplementação financeira para emenda parlamentar federal para aquisição de equipamentos e material permanente para as UBSs, excesso de arrecadação de recursos próprios, para serviços de consultoria para o Departamento de Educação, realocação de recurso próprio para compra de material de uso e consumo do CAME, emenda estadual para aquisição de veículo para o CREAS e transferência estadual de recurso do Inverno Solidário, que será repassado à Casa Assistencial Francisco Cândido Xavier.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 13 de julho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 7 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 8.714, DE 11 DE JULHO DE 2022

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Emerson de Souza Quintana**, lotado no cargo de Coordenador de Convênios da Área da Saúde, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

PORTARIA Nº 8.715, DE 11 DE JULHO DE 2022

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Fabrcio Henrique Barbosa Trigilio**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 145/2022, Dispensa nº 073/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - (2ª)

PROCESSO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de Pregão Presencial nº 048/2022 – Processo nº 126/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No Edital, item 7.1.5 – Demais comprovações

Fica excluído o inciso IV – Declaração formal de que fará bom uso dos equipamentos disponibilizados pelo Departamento de Saúde de Guararapes, e que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor e fornecendo apoio técnico e esclarecimentos em caso de necessidade de manutenção.

Fica renumerado os demais incisos do item 7.1.5

Considerando que a presente retificação não provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica mantida a data de abertura para o dia 14/07/2022, às 9:00 horas, no prédio localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 575.

O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes/SP, 13 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº 119/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DISPENSA Nº 059/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 8 de 9

RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Após análise, a Comissão de Licitações decidiu pela seguinte classificação:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO AZUL, item 01, valor total R\$ 69.800,00; item 02, valor total R\$ 34.600,00; item 03, valor total R\$ 97.300,00; item 04, valor total R\$ 61.500,00; item 05, valor total R\$ 67.200,00; ROBERTO KIYOSHI YAJI, item 05, valor total R\$ 6.720,00; item 06, valor total R\$ 10.020,00; JHONATA MITSUJI YAJI, item 05, valor total R\$ 6.720,00; item 06, valor total R\$ 10.020,00.

Enevaldo Albano

Presidente da Comissão de Licitações

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1338

Página 9 de 9

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-960-000145-1-6	DATA DE VALIDADE: 13/07/2023
Nº PROCESSO: Nº PROTOCOLO: 597A/2022 SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	DATA DO PROTOCOLO: 13/07/2022
DETALHE: RAZÃO SOCIAL: DANIEL JORDÃO DEL PASCHOA - ME NOME FANTASIA: JORDÃO ESTÉTICA AVANÇADA CNPJ / CPF: 46.862.574/0001-70 LOGRADOURO: RUA DOS FUNDADORES COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: GUARARAPES CEP: 16700-000 PÁGINA DA WEB:	CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: 777 UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: DANIEL JORDÃO DEL PASCHOA CPF: 33729673807 Nº INSCR. CONSELHO PROF:	CONSELHO REGIONAL: N/A UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLAUCIA NUNES JORDÃO CPF: 11994712830 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 20.170	CONSELHO REGIONAL: CRF UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

13/07/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA